

Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Comissionado, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **DEBORA SANTANA DA SILVA**, do cargo de **Subcoordenadora de Gabinete** no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:27CC724E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) conforme descrição na Ata do processo e proposta do prestador dos serviços. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3A4A2A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Ação Social de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24, em favor da empresa M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 com proposta mais vantajosa e aceita no valor

total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021.

INGRID IREDLA DA SILVA REGO -

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:739F3978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91023/2024

Trata-se de Recurso Administrativo foi impetrado pela empresa C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.296/0001-16, com sede na Rua Desembargador Silvério, nº 199, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000 já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, através de seu representante legal Sra. Carmem Raquel Leite Rezende de Oliveira, RG: 002098660, CPF nº 010.601.814-01, recebido por meio eletrônico, em 29 de outubro de 2024 as 20horas e 35minutos, conforme documento anexado nos autos.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Recorrente, vale-se da prerrogativa legal estabelecida do § 2º, art. 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs recurso nos termos do item 7 do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos no documento anexo aos autos, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I **docaput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I **docaput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

§ 2º O recurso de que trata o inciso I **docaput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Verifica-se que a recorrente atende aos requisitos de tempestividade, passando a análise conforme informações da peça recursal e peça de instrução apresentada pelo agente de contratação.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Verificados os pressupostos apresentados pela recorrente e pela instrução recursal apresentada pelo agente de contratação, com análise dos fatos apresentados a seguir e realizadas na instrução:

A Recorrente apresentou a alegação de não poder se identificar na fase da licitação:

Ato seguinte, o pregoeiro requereu que o RECORRENTE anexasse ficha técnica, assim o fez, e em seguida o pregoeiro requereu



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011101/2024

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de São Francisco do Oeste/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

• Município de São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.154.015/0001-16, representado pelo Prefeito, Sr. Lusimar Porfírio da Silva.

Vigência: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2024.

Assinam:

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Lusimar Porfírio da Silva, Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Publicado por:

Roseane Bessa Passos

Código Identificador: 031DD803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera o Art. 9º da Lei nº 784/2024 de 11 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município do Alto do Rodrigues, estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º - Fica também alterado o Art.13 da Lei Municipal nº 772/2024, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 40% (quarenta) por cento das receitas previstas na proposta orçamentaria anual

Art. 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em 1º de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Ação Social de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D'água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24, em favor da empresa M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 com proposta mais vantajosa e aceita no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021.

INGRID IREDLA DA SILVA REGO -
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:739F3978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2024. Edição 3407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>